

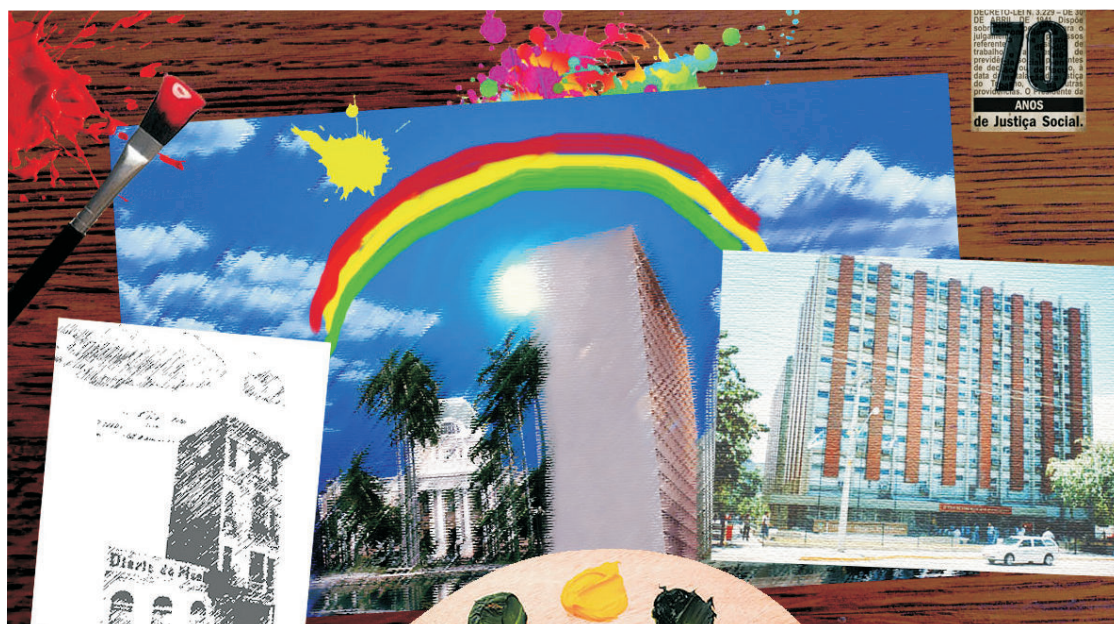
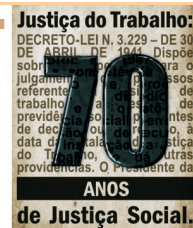
INFORMATIVO TRT6

Jornal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife PE

Abril / 2011 ano XVIII nº 176

www.trt6.jus.br

Justiça do Trabalho faz 70 anos e se moderniza para atender a novas demandas



Uma história de defesa da justiça social

Página 3

Entrevista

O ex-presidente do TRT6 José Guedes Corrêa Gondim Filho destaca fatos que marcam a história da Justiça do Trabalho

Páginas 4 e 5

Instalada em maio de 1941, a Justiça do Trabalho (JT) chega aos 70 anos havendo se constituído como um dos principais agentes no processo de desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de suas sete décadas, o Judiciário Trabalhista contribuiu para a humanização das relações de trabalho, instaurando uma forma civilizada de solucionar os conflitos, colaborando com a paz social, em posicionamentos muitas vezes de vanguarda,

como no caso dos dissídios coletivos dos canavieiros, iniciados no final da década de 70. Como instituição social que é, a JT não atravessou sua vasta história sem sofrer os reflexos da situação econômica, política e das transformações sociais. Movimentos como a ditadura militar, a organização dos trabalhadores, a luta pela redemocratização repercutiram na sua estrutura e funcionamento. O TRT da Sexta Região reflete bem essa dinâ-

mica social. Muitos processos trabalhistas, hoje integrantes do Museu do TRT6, dão o testemunho da realidade de diversos períodos históricos.

Em 2011, decorridos 70 anos de sua criação, e após a significativa ampliação da competência, introduzida pela Emenda Constitucional nº 45, que, entre outros aspectos, colocou sob a responsabilidade do Judiciário trabalhista também as relações de trabalho - antes só eram de sua

competência as relações de emprego -, a JT se moderniza para responder às exigências de um novo tempo.

O Tribunal do Trabalho da Sexta Região, em consonância com o Judiciário nacional, prepara-se para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que vai permitir o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com a celeridade que os cidadãos precisam e com a segurança que os julgados exigem.

70 anos da Justiça do Trabalho no Brasil

A Justiça do Trabalho no Brasil surgiu em decorrência do longo processo de lutas da classe trabalhadora, cuja história é marcada por conflitos, manifestações operárias, agitações e greves, numa época em que tais mobilizações eram associadas à ideia de tumulto e perigo à ordem estabelecida e inclusive como questão social e “caso de polícia” por aqueles que insistiam no manutenção de uma ordem desigual e injusta.

Vários deslocamentos ocorreram no país desde as primeiras normas de proteção ao trabalhador a partir de 1891, até a Constituição Federal de 1988.

No ano de 1946, a Justiça do Trabalho foi incluída como órgão do Poder Judiciário. Até então, integrava o Executivo. Com sua inclusão dentre os órgãos do Judiciário, foi criada a magistratura laboral de carreira. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, ampliou a

competência dessa Justiça especializada, a qual busca melhor atender às demandas de uma sociedade em transformação, inserida na revolução tecnológica, que impõe paulatina substituição do trabalhador, numa realidade cada vez mais globalizada, e com forte ampliação da economia informal.

No entanto, a Justiça Trabalhista tem conservado o equilíbrio em sua atuação ao acompanhar os desafios da pós-modernidade, não se colocando à margem das transformações, nem perdendo de vista sua missão institucional. Destaca-se como referência para o trabalhador na busca de seus direitos. Em nenhuma outra Justiça essa proximidade se vê tão nitidamente. É isso que a torna diferente, familiar ao trabalhador e constituidora por excelência do cidadão.

Essa importância passa a ser reconhecida em 2004, quando ocorreram as primeiras mobilizações, em âmbito nacional, em

prol da memória da Justiça do Trabalho. Vários debates aconteceram ressaltando o relevante trabalho social prestado por essa Justiça especializada. E tal reconhecimento impõe a necessidade de preservação dos autos como forma de salvaguardar a memória, o conhecimento institucional acumulado e materializado nos seus documentos, como importante prova dos feitos e do saber jurisdicional produzido em 70 anos de história.

Nos dias atuais, busca-se estabelecer novos parâmetros de atuação para o Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, pautado em sua missão de contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com maior eficiência e efetividade em benefício da sociedade. Essas medidas também são compartilhadas pelo Conselho Superior



Marcília Gama da Silva

Coordenadora de Gestão Documental e Memória do TRT6, Profª Dra. do Departamento de História – UFRPE – e Pesquisadora *ad hoc* do CNPq/FACEPE.

da Justiça do Trabalho, que igualmente destaca-se no objetivo de tornar a Justiça do Trabalho mais célere, atuante e moderna.

Assim, a Justiça do Trabalho prepara-se para o futuro, mantendo seu legado, aprimorando suas práticas e reafirmando o seu compromisso com o equilíbrio da sociedade, na solução dos conflitos por meio pacífico e conciliador.

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 – DE 30 DE ABRIL DE 1941. Dispõe sobre a competência para o julgamento de processos referentes a dissídios de trabalho e a questões de previdência social, pendentes de decisão ou de recurso, à data da instalação da Justiça do Trabalho, e dá outras providências. O Presidente da

ANOS
de Justiça Social.

Jornal do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739 Bairro do Recife
50.030-902 Recife PE
Imprensa: 81-2129.2020
imprensa@trt6.jus.br

PRESIDENTE

André Genn de Assunção Barros

VICE-PRESIDENTE

Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel

CORREGEDORA

Gisane Barbosa de Araújo

DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO

Nelson Soares Júnior

Josélia Morais da Costa

Eneida Melo Correia de Araújo

Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel

André Genn de Assunção Barros

Ivanildo da Cunha Andrade

Gisane Barbosa de Araújo

Pedro Paulo Pereira Nóbrega

Virginia Malta Canavarro

Valéria Gondim Sampaio

Ivan de Souza Valença Alves

Valdir José Silva de Carvalho

Acácio Júlio Kezen Caldeira

Dione Nunes Furtado da Silva

Dinah Figueirêdo Bernardo

Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino

Nise Pedroso Lins de Sousa

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ayrton Carlos Porto Júnior

DIRETOR-GERAL

Wladimir de Souza Rolim

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Nyéjja Menezes Soares de Azevedo

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Lydia Barros

REDATORES

Lydia Barros / Maria Alice Amorim

Caroline Jordão Barreto / Eugenio Pacelli

REVISÃO

Eugenio Pacelli / Caroline Jordão Barreto

FOTOGRAFIA

Stela Maris / Eugenio Pacelli

Maria Alice Amorim / Siddharta Campos

PROJETO GRÁFICO

Simone Freire

DIAGRAMAÇÃO

Simone Freire / Siddharta Campos

IMPRESSÃO

F & A Gráfica

(Tiragem: 1.500 exemplares)

Uma história de defesa da justiça social

Medalhas

Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira
Juiz Eurico de Castro Chaves Filho



As mudanças nas relações socioeconômicas e as transformações na Justiça do Trabalho caminharam lado a lado nesses 70 anos



Era 1º de maio de 1941, governo Vargas, quando a Justiça do Trabalho foi instalada no Brasil. Embora a estrutura básica tenha se constituído a partir de 1930, as condições que propiciaram sua origem e desenvolvimento foram geradas ao longo da história republicana brasileira. O fim do escravismo como modo de produção dominante e o surgimento de relações de trabalho sob o signo da mão de obra livre e assalariada implicaram conflitos não contemplados pela legislação liberal vigente à época.

O desenvolvimento das relações laborais causou profundas transformações no país, o que deu ensejo à criação de organismos para o julgamento de

conflitos decorrentes dessas relações já em 1932. Nesse ano surgiram as Juntas de Conciliação e Julgamento, a quem cabia resolver os litígios individuais trabalhistas, e as Comissões Mistas de Conciliação, que tinham a incumbência de, por meio de acordos, dirimir conflitos coletivos.

Quando a Justiça do Trabalho foi criada, integrava o Poder Executivo da União e era vinculada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, funcionando sob a forma de conselho (os recursos eram julgados pelo ministro daquela pasta). Mas, às vésperas da promulgação da Constituição de 1946, o decreto-lei 9797/46 propiciou a instituição da

magistratura do trabalho de carreira, com todas as garantias inerentes à condição de juiz. Para completar, a Constituição de 1946 agrupou a Justiça do Trabalho aos órgãos do Poder Judiciário, afastando de vez qualquer vinculação do ramo ao Poder Executivo.

Pernambuco foi um dos primeiros estados da Federação a sediar um órgão da Justiça do Trabalho, uma vez que, por meio do Conselho Regional do Trabalho, instalado no Recife, estava representado no antigo Conselho Nacional do Trabalho, criado por decreto em 1923. Assim, quando o Conselho passou a gozar de autonomia judiciária, o mesmo aconteceu com o antigo Conselho Regional instalado no Recife.

O Conselho Regional da 6ª Região era integrado por um presidente, por dois vogais alheios aos interesses profissionais e por dois vogais classistas. A jurisdição do conselho abrangia os estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Em setembro de 1946, foi instalado o

Tribunal Regional do Trabalho, conservando até junho de 1985 a mesma jurisdição, quando Paraíba e Rio Grande do Norte foram desmembrados. No ano de 1992, desmembrado de Pernambuco, foi instalado o TRT de Alagoas.

As cinco Juntas de Conciliação e Julgamento que a 6ª Região teve nos primeiros tempos (duas funcionavam no Recife) deram lugar às 61 Varas do Trabalho existentes hoje, funcionando 23 na capital e 38 na região metropolitana e no interior, além de três Termos (Surubim, Sertânia e Floresta). Entre os mais céleres do país, o Regional pernambucano é integrado por 18 desembargadores e 122 juízes do Trabalho de primeiro grau.

A redemocratização do país e o aumento da demanda por justiça social nas últimas décadas resultaram em um crescimento significativo da Justiça Trabalhista, sobretudo após a Constituição de 1988. Além de costumeiramente ser o primeiro dos ramos do Judiciário a avançar na aplicação das regras processuais, isso por estar sempre focado na efetividade da prestação jurisdicional, a Justiça Laboral privilegia a conciliação entre as partes. Isso permite uma maior satisfação com as decisões, as quais deixam de ser impostas por um terceiro e passam a ser fruto de acordos. Para completar, a busca pela democratização do acesso à Justiça e, principalmente, pela justiça social são marcas da Justiça do Trabalho, que, por meio do reconhecimento do valor social do trabalho, vem contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Entrevista



José Guedes Corrêa Gondim Filho
presidiu o TRT6 entre 1987/1989

Natural de Goiana, **José Guedes Corrêa Gondim Filho** sai da Faculdade de Direito do Recife em 1946 e três anos depois assume seu primeiro emprego, como escriturário da Procuradoria do Trabalho, aprovado em concurso público. Foi secretário da Procuradoria, procurador do Trabalho substituto, procurador do Trabalho. Em 1968 passou a exercer o cargo de Procurador Regional do Trabalho, com jurisdição sobre Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Chegou ao TRT6 em 1978, ocupando a vaga reservada ao Ministério Público. Um ano depois foi escolhido Vice-Presidente da instituição, na gestão do juiz Alfredo Duarte Neto. Voltou a ser Vice-Presidente do TRT em 1985, desta vez, na administração do então Presidente Clóvis Valença Alves. Em março de 1987 assumiu a Presidência, permanecendo no cargo por 2 anos e 11 meses. Aposentou-se em abril de 1993. Paralelamente às atividades desenvolvidas na Justiça do Trabalho, atuou como professor titular das cadeiras de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Instituições de Direito Social, na Universidade Federal de Pernambuco e na Universidade Católica de Pernambuco. Na UFPE foi professor dos cursos de Direito, Ciências Econômicas e de Administração, enquanto na Unicap lecionava apenas em Direito.

Como se dão os primórdios da Justiça do Trabalho no Brasil?

A Justiça do Trabalho (JT) foi criada na época do auge do fascismo na Itália e do nazismo na Alemanha. Entendia-se, naquela época, que os órgãos de classe, os sindicatos, é que deveriam promover a justiça social. Surgiu na Itália, com Mussolini, foi prestigiada e influenciou o surgimento da JT no Brasil. Era uma imitação, não era bem uma cópia completa. Mas sofre influência muito grande do fascismo italiano. Não era vinculada a nada, a nenhum Poder, era independente. Depois, com a Constituição de 1946, passa a fazer parte do Judiciário. Os juízes passam a ser concu-

sados, não eram mais nomeados por critério político. No tempo de Getúlio Vargas, a legislação trabalhista não era aprovada pelo congresso, existiam os chamados



decretos-leis regulamentando a JT. Depois, parte do que já existia foi aproveitado. O que era incompatível com a constitucionalização saiu, ficou o que era

possível compatibilizar. A história da JT é uma história rica. A JT, ao meu ver, tem cumprido bem o seu dever. Até de uma maneira radical se falou há algum tempo na

A JT existia praticamente pelos Dissídios Coletivos que fixavam os aumentos da majoração salarial. Na minha época, a 6ª Região não era só em Pernambuco. Era

“Mesmo na época anterior à chamada ‘revolução’, que ainda havia democracia, batizava-se de anarquista o que promovia greve, mas a JT terminava decidindo as questões e a decisão tinha que ser respeitada”

própria extinção da JT. Seria um desastre. Ela serve de anteparo para as reivindicações sociais.

Que principais reivindicações constituíam demanda na JT?

integrada por Pernambuco, Alagoas Paraíba e Rio Grande do Norte. A presença da cana-de-açúcar em Pernambuco era mais forte. No governo de Miguel

Arraes (1962 -1964) foi criado o acordo do campo ou carta do campo – acordo entre os trabalhadores do campo, os usineiros e os plantadores de cana. Eram três categorias, duas patronais, envolvidas nos dissídios coletivos. Por muitos anos serviu de modelo para as decisões trabalhistas. Sempre o Tribunal estava recorrendo a esse acordo que tinha sido

motivo de repressão. Mesmo na época anterior à chamada “revolução”, que ainda havia democracia, batizava-se de anarquista o que promovia greve, mas a JT terminava decidindo as questões e a decisão tinha que ser respeitada.

Como eram os dissídios coletivos, eram demorados e conflituosos?

Lembro-me de um caso, não de Pernambuco, mas julgado aqui, a

Holanda. Ele fez um verdadeiro carnaval, dizia que a JT era perniciososa. Ele, na verdade, era muito mimado, muito estimado pelos militares e se tornou um verdadeiro agressor da JT. A JT fez o papel dela, julgou como deveria. Os trabalhadores desejavam entrar em greve para conseguir vantagens, quase todas salariais e a pressão que a categoria podia fazer era através da greve. Para um desses dissídios coletivos, veio do Rio de Janeiro um advogado trabalhista. E ele participou das audiências do dissídio coletivo, na qualidade de advogado dos empregados. Durou muito. Quando terminou, ficou emocionado, praticamente

mas ainda aconteciam e algumas vezes as sessões eram demoradas. Sou o mais velho juiz aposentado. Quando eu me aposentei eu já era o mais velho. Em 1944 comecei na Procuradoria, depois fui nomeado juiz. Tenho muita saudade da JT, eu gostava de trabalhar. Tive a honra e o prazer, como presidente do Tribunal, de instituir a medalha João Alfredo, destinada aos juízes que se destacaram, e a medalha Eurico Chaves Filho, destinada aos funcionários que também se destacaram. Foi um passo feliz, que eu considero, na minha atuação como presidente do Tribunal. Estava completando cem anos da extinção da abolição da escravatura. E achei que era



“Tive a honra e o prazer, como presidente do Tribunal, de instituir a medalha João Alfredo, destinada aos juízes que se destacaram, e a medalha Eurico Chaves Filho, destinada aos funcionários que também se destacaram”

estabelecido entre Arraes e as três categorias. Atritos da gleba sempre existem, sempre existiram. Mas os atritos eram razoáveis. Atritos fortes a JT conseguiu ajeitar. As questões trabalhistas vinculadas ao campo, durante a ditadura, eram sempre perseguidas, eram

jurisdição era nossa. Saímos do Tribunal às 2 horas da manhã, para instruir. Marcou-se o julgamento para o dia seguinte, depois de várias horas de muita discussão. Outro demorado era o dissídio dos empregados no comércio do Recife. O presidente do sindicato era Lamartine de

chorou, e propôs um voto de solidariedade a mim, que estava presidindo, dizendo que, apesar de ter participado de muitas audiências, nunca uma das que ele participara fora tão bem presidida como a minha. E eu não esqueci.

Que desafios enfrentou enquanto presidente do TRT?

Tudo correu com tranqüilidade. Os dissídios aconteciam com menos frequência do que antes,

interessante criar uma comenda com o nome do pernambucano que assinou a lei juntamente com a Princesa Isabel, a chamada Lei Áurea: João Alfredo Corrêa de Oliveira, que deu nome à medalha destinada a juízes. E, para a medalha destinada aos funcionários, Eurico de Castro Chaves Filho, que foi presidente do Tribunal três vezes, no começo logo, e os colegas entenderam que seria uma homenagem merecida.

Demanda judicial nas relações trabalhistas urbanas predomina sobre as rurais

Na sua origem, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região recebia ações judiciais envolvendo principalmente atividades rurais. Mas, passados setenta anos da criação do Tribunal, a realidade mudou. Hoje as demandas propostas em decorrência de relações trabalhistas urbanas predominam sobre as rurais, o que se deve, entre outros fatores, ao crescimento do parque industrial pernambucano, como destaca a vice-presidente do Regional, desembargadora Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel. E a perspectiva é de que esse crescimento continue nos próximos anos, com a implantação de novas empresas na área de Suape, o que deve acarretar, via de consequência, mais litígios trabalhistas decorrentes de relações de trabalho urbanas. Esse movimento deve implicar inclusive a necessidade de criação de novas Varas, registra a também desembargadora Josélia Moraes da Costa.

Industriários, comerciários, trabalhadores do setor de serviços são as categorias que respondem pelo maior número de reclamações propostas em decorrência de relações trabalhistas urbanas. Além delas, outra categoria que tem se destacado em acionar o TRT6 para atuar na resolução de conflitos relativos a atividades não rurais é a dos empregados domésticos, a qual tem ajuizado número crescente de ações na



Os grandes investimentos no parque industrial pernambucano, especialmente em torno do porto de Suape, vão gerar mais demandas trabalhistas urbanas

busca de reconhecimento de direitos laborais. O número de demandas propostas por esses trabalhadores cresceu significativamente na década de 90, mas a curva ascendente ainda se mantém, explica Josélia Moraes. Para ela, esse crescimento tem ligação direta com o surgimento de sindicatos representativos da categoria.

Ao lado do incremento no Regional pernambucano do

número de litígios decorrentes de relações de trabalho urbanas, hoje os processos trabalhistas envolvem mais minúcias. A gama de pedidos cresceu. Enquanto no passado os pleitos diziam respeito basicamente ao reconhecimento de horas extras, salário-família, hoje os reclamantes apresentam pedidos relacionados a questões como banco de horas; assédio moral; tempo gasto até o local de trabalho e para o seu retorno

quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução (as chamadas horas in itinere). E essa sofisticação deve aumentar, por conta do aperfeiçoamento das indústrias, prevê Josélia Moraes da Costa, que aproveita para ressaltar a enorme importância da Justiça Laboral. “Quem sustenta um país?”, pergunta. E logo responde: “O capital e o trabalho.” Em seguida, completa: “A Justiça do Trabalho fica no meio dos conflitos capital x trabalho e vai dirimindo esses conflitos.” A desembargadora também aproveita para desmistificar a ideia de que os juízes trabalhistas sempre julgam em favor dos trabalhadores. “O que se faz é verificar o cumprimento ou descumprimento das leis trabalhistas”, esclarece.

A dimensão política da Justiça do Trabalho

Para além de sua importância social em um país de muitas desigualdades, em Pernambuco, os 70 anos da Justiça do Trabalho têm relevância histórica também no campo da política. Especialmente entre as décadas de 1960 e 1980, período em que a luta por direitos trabalhistas era identificada como “subversão” ao ordenamento sociopolítico instituído após o golpe civil-militar de 1964. A atuação nas áreas rurais das Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJs), mais tarde transformadas em Varas do Trabalho, é destacada por especialistas “como um espaço de direito que contém uma dimensão simbólica bastante significativa”, nas palavras do professor Antônio Montenegro, do Programa de Pós-Graduação em História da UFPE (PPGH).

Para Montenegro, a análise de processos da época evidenciam que, ao introduzir um novo padrão de julgamento reconhecendo os direitos dos trabalhadores, a Justiça do Trabalho acionava, ela própria, as instâncias da polícia e do exército. Afinal, no ambiente das Juntas de Conciliação, os trabalhadores manifestavam resistência aos arbítrios patronais e às intimidações policiais, razão pela qual eram ameaçados sistematicamente. Assassinatos no



campo e violência contra trabalhadores rurais eram fatos comuns à época. “Era um tempo difícil para negociar, trabalhadores e patrões não se entendiam, e a Justiça do Trabalho era muito importante para dirimir esses conflitos”, recorda o sindicalista José Rodrigues, que foi presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape) de 1978 a 1994. “Foram muitos Dissídios Coletivos entre 1980 e 1987, um período crítico porque não se conciliava, tudo emperrava nas Juntas”, comenta.

José Rodrigues ressalta que foi graças à mediação da Justiça do Trabalho que os trabalhadores rurais conquistaram direitos importantes. “Conseguimos o salário residual, a hora extra e o salário-família. O patronato se recusava e o TRT mandava pagar”, lembra o líder sindical, destacando, ainda, a concessão

do salário unificado, conquista importante já que a remuneração do trabalho na Zona da Mata era inferior. “É preciso ressaltar que houve uma mudança de atitude dos patrões, e nós devemos isso à Justiça do Trabalho”, declara José Rodrigues. “Hoje, o patronato elege representantes para negociar com o trabalhador, senta, dialoga, é uma atitude diferente. Claro que a intransigência patronal continua, mas a forma de tratamento é outra, é pacífica”.

Antônio Montenegro ressalta que a documentação produzida pelo Tribunal do Trabalho de Pernambuco – parte da qual sob os cuidados do Departamento de História da UFPE – é um acervo rico em informações sobre as



disputas trabalhistas que ocorreram em Pernambuco a partir da década de 1940. “Com ela, abre-se um enorme leque de possibilidades de pesquisa sobre o mundo social, cultural e político que foi sendo revelado por meio das narrativas que se constituíram nas peças de acusação, defesa e as sentenças desses processos”, explica. “Pesquisar os processos arquivados na Justiça do Trabalho é também conhecer uma outra dimensão da luta que os trabalhadores desenvolveram em Pernambuco, sobretudo, considerando que, ao reivindicarem seus direitos trabalhistas, eles tornavam-se alvos fáceis por serem considerados comunistas”.

Processo Eletrônico é o maior desafio da atualidade

Em 2011, quando a Justiça do Trabalho completa 70 anos, a principal meta definida para o biênio 2011/2013 pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, desembargador André Genn, é a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), instrumento capaz de dar as respostas necessárias para que o crescimento do Tribunal ocorra na mesma proporção das demandas trabalhistas, que vêm aumentando com o aquecimento da economia brasileira nos últimos anos e, de modo especial, em Pernambuco. “Só uma prestação jurisdicional célere pode manter a confiança absoluta que a sociedade deposita em nossa instituição”, afirmou o desembargador André Genn.

Inaugurando as ações para implantação do PJe, o TRT6 firmou convênio para utilização do sistema de processo eletrônico (denominado SUAP), desenvolvido e implantado pelo TRT da 13ª Região (Paraíba), enquanto é viabilizado o sistema nacional, em fase de desenvolvimento no âmbito das Cortes Federais de Justiça. O sistema, após passar por adaptações, está sendo implantado na Vara Trabalhista de Igarassu, e funcionará como piloto, para depois ser expandido a outras VTs e o Segundo Grau.

Audiência remota, por videoconferência, é uma possibilidade para se ouvir testemunhas que estejam fora da VT de origem. Outra possibilidade de agilização nos procedimentos é a assinatura eletrônica de sentenças e acórdãos. Outra ferramenta é o E-Gestão, ou gerenciamento eletrônico de dados estatísticos, também a possibilidade de registro audiovisual de audiências, a utilização de banco de dados com despachos e sentenças para auxiliar na prolação de decisões, especialmente na Primeira Instância.

A previsão é de que a utilização da nova ferramenta repercute em todas as áreas de funcionamento do Tribunal, vez que modificará profundamente todos os métodos de trabalho. Além de significar enorme contribuição para a celeridade processual – sobretudo na eliminação de inúmeras tarefas burocráticas –, permitirá aos órgãos judiciais destinar suas atenções a outras tarefas essenciais à efetiva prestação jurisdicional.

Graças à Lei 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, que introduziu uma alteração no parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, os tribunais passaram a regulamentar os atos processuais por meio eletrônico. Além de possibilitar o envio de petições ou



Desembargador André Genn destaca as vantagens do processo eletrônico

“Só uma prestação jurisdicional célere pode manter a confiança absoluta que a sociedade deposita em nossa instituição”

recebimento de intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), essa mudança poderá implicar, num futuro próximo, o fim do papel na formação do processo. Trata-se de uma revolução no que diz respeito à possibilidade de acesso ao conteúdo do processo, de qualquer lugar, a qualquer tempo, por qualquer das partes, procuradores, auxiliares da Justiça, serventários e juízes. E, ainda, no que diz respeito à guarda do acervo documental, que não

mais ocupará prateleiras e, sim, o mundo virtual da web.

Ao mesmo tempo em que trabalha para implantação do Processo Judicial Eletrônico, o TRT da 6ª Região se preocupa com a infraestrutura para inauguração de novas Varas que estão sendo criadas pelo Projeto de Lei 7.625/2010. A questão dos espaços físicos pode ser viabilizada por meio de acordos com entidades parceiras ou ainda pela via orçamentária.